PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600299-93.2022.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600299-93.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador Eleitoral OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.252

(08/08/2022)

Designa Juiz de Direito para exercer a jurisdição eleitoral na 40ª Zona Eleitoral (com sede em Delmiro Gouveia), por um biênio.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0006886-19.2022.6.02.8040, instaurado por condução do Cartório Eleitoral da 40ª Zona Eleitoral (com sede em Delmiro Gouveia);

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Juíza de Direito Raquel David Torres de Oliveira requereu o seu afastamento da jurisdição eleitoral, por motivos pessoais;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional,

verificou-se que, dentre os juízes de direito da comarca de Delmiro Gouveia, deve ser indicado para a titularidade da 40ª Zona Eleitoral o Excelentíssimo Senhor Dr. Elielson dos Santos Pereira,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Elielson dos Santos Pereira, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia, para exercer a titularidade da 40ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente